



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO IMPORTANTE

Comunica-se aos interessados que se encontram publicados os índices da 1.ª série do «Diário do Governo» respeitantes aos anos de 1943, 1944 e 1945, os quais poderão ser-lhes enviados desde já, mediante pedido feito a esta Imprensa.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Governos da França e do Líbano efectuado o depósito dos respectivos instrumentos de ratificação do Acordo Internacional do Açúcar.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 863 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de conservação e beneficiação no quartel da Guarda Nacional Republicana da 2.ª companhia do batalhão n.º 2, nos Paulistas.

Decreto n.º 39 864 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de adaptação de um edifício a pavilhão de consultas e bloco operatório do Centro Regional de Coimbra do Instituto Português de Oncologia.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 087 — Inclui na classe IV da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de adjunto administrativo dos serviços de saúde e higiene da província ultramarina de Angola.

Portaria n.º 15 088 — Prescreve quais as informações a prestar ao Ministério pelos governos das províncias ultramarinas em que há liceus.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba inscrita no orçamento de receita e despesa privativo da missão de pedologia de Angola.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Conselho Internacional do Açúcar à Em-

baixada de Portugal em Londres, os Governos da França e do Líbano efectuaram o depósito, nos arquivos do Governo Britânico, em 23 de Setembro de 1954, dos respectivos instrumentos de ratificação do Acordo Internacional do Açúcar.

Aquele acto internacional começou a vigorar, relativamente aos países mencionados, no dia do depósito dos respectivos instrumentos de ratificação.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 14 de Outubro de 1954. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 863

Considerando que foi adjudicada a Mampril dos Santos Batalha a empreitada de conservação e beneficiação no quartel da Guarda Nacional Republicana da 2.ª companhia do batalhão n.º 2, nos Paulistas;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e dez dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Mampril dos Santos Batalha para a execução da empreitada de conservação e beneficiação no quartel da Guarda Nacional Republicana da 2.ª companhia do batalhão n.º 2, nos Paulistas, pela importância de 328.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 90.000\$ no corrente ano e 238.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 39 864

Considerando que foi adjudicada a Anselmo Costa a empreitada do Instituto Português de Oncologia (Centro

Regional de Coimbra — adaptação de um edificio a pavilhão de consultas e bloco operatório);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Anselmo Costa para a execução da empreitada do Instituto Português de Oncologia (Centro Regional de Coimbra — adaptação de um edificio a pavilhão de consultas e bloco operatório), pela importância de 596.400\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 290.000\$ no corrente ano e 306.400\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 087

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de adjunto administrativo dos serviços de saúde e higiene da provincia de Angola na classe IV da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 22 de Outubro de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as provincias ultramarinas. — *R. Ventura*.

Direcção-Geral do Ensino

Portaria n.º 15 088

Com vista ao cumprimento do que dispõe o n.º 10.º da Portaria n.º 12 238, de 9 de Janeiro de 1948, que applicou ao ultramar o Estatuto do Ensino Liceal: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que os governos das provincias em que há liceus enviem ao Ministério, logo que estejam organizados para cada ano lectivo, os mapas da composição das turmas, da distribuição do serviço pelos professores e dos horários daqueles estabelecimentos, acompa-

nhados da relação individual dos professores de serviço eventual, com indicação dos grupos para que foram contratados e respectivas habilitações académicas.

Ministério do Ultramar, 22 de Outubro de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Macau e Estado da Índia. — *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Declara-se que, por despacho ministerial de 7 de Outubro de 1954, foi autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba inscrita no orçamento de receita e despesa privativo da missão de pedologia de Angola, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 27 de Abril de 1954:

Da rubrica «Despesas com o pessoal» para a rubrica «Pagamento de serviços e diversos encargos»	20.000\$00
--	------------

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 14 de Outubro de 1954. — Pelo Presidente, *Luis Silveira*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 24 de Agosto de 1954, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente no Ministério das Comunicações:

CAPÍTULO 5.º

Serviço Meteorológico Nacional

Artigo 116.º «Remunerações acidentais»:

Do n.º 4) «Subsídios a estagiários . . .» . . .	— 40.500\$00
---	--------------

Para o n.º 2) «Remunerações por trabalhos extraordinários»:

Alínea a) «Remunerações ao pessoal por prestação de trabalho extraordinário . . .»	+ 7.000\$00
--	-------------

Para o n.º 3) «Remunerações ao pessoal por prestação de trabalho nocturno . . .» . . .	+ 33.500\$00
--	--------------

	+ 40.500\$00
--	--------------

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro de 1953, esta transferência foi confirmada, em 7 de Outubro de 1954, por S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Outubro de 1954. — O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.